

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 002/2013

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2013

TIPO: Empreitada Global pelo Menor Preço Global

ABERTURA: 05 de dezembro de 2013

HORÁRIO DE ABERTURA: 09 horas e 10 minutos

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até as 09 horas do dia 05/12/2013

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Prezados Senhores,

*FAVOR LER ESTE EDITAL COM ATENÇÃO. AS CONDIÇÕES AQUI
IMPOSTAS SERÃO EXIGIDAS DURANTE AS FASES DO PROCESSO
LICITATÓRIO.*

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG, sediada na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, na Rua José Resende, nº 26 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/0001-89, por meio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, instituída pela Portaria nº 133/2013, conforme termos do convênio firmado entre a Câmara e a Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar uma licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por empreitada global, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para realização de obra de engenharia consistente na construção da sede própria da Câmara Municipal, conforme especificações contidas nos Anexos e nos projetos que acompanham o presente Edital, e em conformidade com as condições fixadas neste instrumento convocatório.

1 - DATA E HORÁRIO.

1.1- A data, horário e local de abertura da reunião inaugural é a seguinte: cinco de dezembro de dois mil e treze, às nove horas e dez minutos, na sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, situada na Rua José Resende, nº 26 - Centro, Entre Rios de Minas - MG.

2- PARTICIPANTES.

2.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente certame, desde que devidamente cadastradas na Câmara Municipal de Entre Rios de Minas ou que venham a se cadastrar até 03 (três) dias antes da data designada para recebimento

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

das propostas e que comprovem na fase de habilitação possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

3 - OBJETO.

3.1- Constitui objeto da presente licitação, a contratação de pessoa jurídica que atue no ramo da construção civil para execução de obras de engenharia para a construção da sede própria da Câmara Municipal, em conformidade com os desenhos, planilhas, projetos e demais anexos deste edital.

3.2- A construção será em imóvel localizado na zona urbana do Município de Entre Rios de Minas (MG), na Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, esquina com a Rua Comendador Pena.

3.3- As especificações técnicas da obra constam dos Anexos deste edital, em especial do TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3.4- A escolha do prestador de serviços se dará pelo critério de menor preço global pela empreitada global.

3.5- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.5.1- Anexo I - Planilha Orçamentária de Custos e Planilha Orçamentária por Etapa;

3.5.2- Anexo II - Planta Baixa da construção, planta de localização, projeto elétrico; projeto hidráulico; projeto telefônico e de dados; projeto arquitetônico; projeto hidrosanitário; projeto estrutural e detalhamento dos projetos civis (em formato compact disc);

3.5.3- Anexo III - Cronograma Físico-financeiro;

3.5.4- Anexo IV - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

3.5.5- Anexo V - Modelo de Declaração quanto a inexistência de relação de emprego com menores de dezoito anos, em cumprimento às disposições contidas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Republicana;

3.5.6- Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

3.5.7- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

3.5.8- Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

3.5.9- Anexo IX - Minuta de Contrato;

3.5.10- Anexo X - Modelo de Termo de Renúncia;

3.5.11- Anexo XI - Modelo de Proposta de Preços.

4- LEGISLAÇÃO.

4.1- A presente licitação subordina-se às normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, nas demais legislações que tratam dos procedimentos licitatórios e das cláusulas que constam deste instrumento.

5- DO ÓRGÃO REQUISITANTE.

5.1- O objeto do presente certame licitatório foi requisitado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1- Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, desde que devidamente cadastradas junto à Comissão de Cadastros da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observadas a necessária qualificação e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.2- O licitante poderá fazer-se representar nas reuniões da Comissão Permanente de Licitação, por pessoa que não seja o titular ou que não faça parte do quadro de diretores da empresa, apresentando para tanto o competente documento de Credenciamento endereçado ao Presidente da Comissão de Licitações, contendo todos os dados referentes ao preposto (Nome, CPF, Identidade, Cargo ou Função) além da definição expressa quanto ao poder de representação, tais como declaração, firmar compromissos, transigir, interpor ou desistir de recursos e impugnações.

6.3- Não poderá participar da presente licitação a empresa:

6.3.1- Que se encontre incurso nas penalidades previstas no artigo 87, inciso III e IV da Lei 8.666/93;

6.3.2- Que estiver sob processo de falência ou concordata;

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

6.3.3- Em consórcio;

6.4- A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da concorrente que pelo seu descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

6.5- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no "hall" da sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e poderá ser analisada no local, no horário de oito às onze e de treze às dezesseis horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

7- DOS ADIAMENTOS.

7.1- Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o processo licitatório serão consignados em ata, quando se designará nova data e horário para a continuidade da audiência, que serão publicados no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitações instalado no átrio da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões.

8- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.1- Os documentos de habilitação e as propostas de preços de cada concorrente deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis, lacrados, com toda a documentação devidamente rubricada, quando for o caso, até as nove horas do dia cinco de dezembro de 2013, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - MG
ATENÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - MG
ATENÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
"PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO

9- OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

9.1- A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.

9.2- Os concorrentes deverão manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados de seu conhecimento.

9.3- Obrigar-se-ão ainda à assinatura do termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação, apresentando documentos complementares, caso solicitados.

9.4- Caso o concorrente adjudicatário se negue a assinar o Contrato, perderá em favor da Contratante quantia referente ao valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato.

9.5- A multa poderá ser descontada de possíveis créditos que o concorrente tenha em poder da Administração.

10 - DA VISITA TÉCNICA.

10.1- Somente poderá participar do presente certame a empresa que realizar a VISITA TÉCNICA que acontecerá no dia dois de dezembro de 2013 às dez horas e será coordenada pelo Presidente da Câmara Municipal, que poderá contar com o apoio do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, conforme convênio firmado.

10.2- Deverá comparecer à Visita Técnica o Responsável Técnico da licitante ou preposto por ela indicado.

10.3- A visita técnica para atendimento dos termos deste edital ocorrerá com saída às dez horas do dia 02 de dezembro de 2013, devendo percorrer o local que compõe o objeto deste certame.

10.3.1- O roteiro da visita será definido pelo Presidente da Câmara Municipal, que expedirá à licitante um atestado de comparecimento da Visita Técnica.

10.4- A visita técnica terá início de frente ao prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua José Resende, nº 26 - Centro, em Entre Rios de Minas - MG, no horário estipulado para início da visita.

10.5- Haverá tolerância de quinze minutos para a partida para o local da realização da visita técnica.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

10.6- Iniciada a visita técnica no local a ser visitado, não se concederá, sob hipótese alguma, o Atestado de Comparecimento aos retardatários.

10.7- A Visita Técnica será acompanhada por servidor ou Comissão de Servidores indicados pela Câmara Municipal que atestarão a liberação do Atestado de Visita.

10.8- Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Câmara Municipal para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

10.9- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações técnicas e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

11- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO.

11.1- Os interessados em participar do presente certame licitatório deverão apresentar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, os documentos abaixo relacionados com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”, para fins de cadastramento.

11.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1- Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração do contrato em vigor devidamente registrado, quando se tratar sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documento de eleição de seus administradores;

11.1.1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

11.1.2.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

11.1.2.2- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em validade;

11.1.2.3- Prova de Regularidade da Licitante com a Fazenda Pública do Estado onde estiver instalada a sede ou filial que prestará os serviços à Câmara Municipal contratante em validade;

11.1.2.4- Prova de Regularidade da Licitante com a Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial que prestará os serviços à Câmara Municipal contratante em validade;

11.1.2.5- Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa, relativa às Contribuições Previdenciárias, em validade;

11.1.2.6- Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal em validade;

11.1.2.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em validade.

11.1.3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1- Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.1.3.2- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.4.1- Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, na data atual, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrados na entidade profissional competente relativo(s) à execução dos serviços objeto da presente licitação;

11.1.4.1.1- O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo;

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

11.1.4.1.2- O vínculo de dirigente de empresa será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

11.1.5- DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO”.

11.1.5.1- Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, acompanhado das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa, que estiverem vencidas após a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11.1.5.2- Capacitação técnico-profissional comprovada através da apresentação de UM Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional Responsável Técnico integrante do quadro permanente da licitante comprovando sua idoneidade, aptidão, experiência e responsabilidade técnica na execução de obras e serviços de características técnicas similares ou superiores à do objeto desta licitação;

11.1.5.3- Juntamente com a Certidão de Acervo Técnico, a licitante deverá apresentar, também, comprovação de existência em seu quadro permanente do profissional detentor da Certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado da licitante, e deverá participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição durante a execução dos trabalhos por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que submetido previamente a avaliação e aprovação pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

11.1.5.4- Comprovante de inscrição ou registro e quitação de pessoa jurídica em validade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região onde a sede da licitante se localiza.

11.1.5.5- Comprovante de inscrição ou registro e quitação dos responsáveis técnicos da licitante, em validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região onde a sede da licitante se localiza.

11.1.5.6- Declaração de não existência de fato impeditivo de participar de licitações, conforme Anexo VII deste Edital.

11.1.5.7- Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V;

11.1.5.8- Atestado de Visita técnica fornecido pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, conforme Anexo VIII deste Edital, assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável indicado pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

11.1.6 - OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTAR DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

11.1.6.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Licitação ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

11.1.6.2- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação;

11.1.6.3- A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, de acordo com sua avaliação, a apresentação dos documentos originais, ainda que as cópias estejam autenticadas em cartório.

11.1.6.4- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas;

11.1.6.5- Os documentos expedidos via *Internet* terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Procedida a consulta, serão impressas declarações, demonstrativos ou comprovantes da situação da concorrente, que serão juntadas aos autos do processo licitatório;

11.1.6.6- A ausência de documentos ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a concorrente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preços”, respectivo.

11.1.6.7- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.1.6.8- Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

11.1.6.9- Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se do envelope “Proposta de Preço” das concorrentes inabilitadas.

11.1.6.10- Os atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

12- DA PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1- A proposta deverá ser apresentada em uma via em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa concorrente e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

12.1.1- Valor global da proposta para execução das obras expresso em Reais;

12.1.2- Preço por Serviço/Discriminação em orçamento detalhado e seu respectivo percentual incidente sobre a obra em conformidade com a Planilha Orçamentária de Custos e por etapa e o Cronograma Físico-Financeiro com prazo previsto para execução dos serviços de 36 (trinta e seis) meses - Anexos I e III que acompanham o presente Edital;

12.1.2.1- Nos preços apresentados deverão estar inclusos:

12.1.2.1.1- Aquisição, transporte, depósito e guarda dos materiais necessários a cada fase da obra;

12.1.2.1.2- Contratação, pagamento de salários acrescidos dos encargos legais, verbas rescisórias e quaisquer outras que se refiram à contratação de pessoal para a obra;

12.1.2.1.3- Despesas com taxas, impostos e todos os demais tributos incidentes sobre a obra, inclusive sobre os profissionais que trabalharão na mesma, bem como taxas e demais pagamentos a serem efetuados em favor do CREA.

12.1.2.1.4- Pagamento de taxas e emolumentos relativos aos Alvarás e matrícula da obra na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.

12.1.2.1.5- Pagamento de seguro de vida e contra acidentes pessoais de todos os profissionais que trabalharem na obra.

12.1.2.1.6- Nos preços apresentados deverão estar inclusos ainda todas as demais despesas relativas à prestação dos serviços tais como: materiais, ferramentas, equipamentos e sua instalação, locação de equipamentos, transporte e armazenamento de materiais, despesas com água, luz e telefone, montagem e desmontagem do canteiro, registro da obra no CREA se for o caso e nos demais órgãos, além de todos os tributos incidentes sobre a obra e todas as demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive licenças junto aos Órgãos ambientais.

Notas:

1) Anexar à proposta orçamento detalhado em Planilha Orçamentária de Custos, contendo a especificação dos serviços, a unidade, o quantitativo, o valor unitário e o valor total dos serviços e dos materiais, assim como os totais por etapas e o total geral da planilha para execução da obra, em algarismos conforme Planilha Orçamentária de Custos do Projeto Básico (Anexo I).

2) Anexar à proposta o Cronograma Físico-Financeiro (conforme Anexo III), com prazo previsto para execução dos serviços de 36 (trinta e seis) meses, que serão contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, cabendo ao licitante dimensionar adequadamente o regime de trabalho.

12.1.3- O prazo de conclusão da prestação/execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, incluído nestes a montagem desmontagem do canteiro de obras, salvo em caso de extensão do prazo, o que se dará por meio de termo aditivo;

12.1.4- Todos os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas todas as casas decimais acima de duas;

12.1.5- A proposta deverá conter endereço completo da empresa licitante.

12.1.6- Na proposta deverá conter o prazo de validade da mesma, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

12.1.7- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

13- DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.

13.1- Os envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, localizada na

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Rua José Resende, nº 26 - Centro, em Entre Rios de Minas - MG, até as nove horas do dia cinco do mês de dezembro do ano dois mil e treze, observando-se a hora oficial de Brasília.

13.2- A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local que não seja o de recebimento de correspondência e que por isso, não cheguem na data e horário previsto.

13.3- A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local do da abertura do envelope contendo a documentação, 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, caso não sejam abertos na sessão de abertura de envelopes “Documentação”.

13.4- Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preço”, se presentes os prepostos de todos os licitantes e estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do artigo 43, inciso III e artigo 109, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

13.5- As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

13.6- A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo VI, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

13.7- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

13.8- Os documentos relativos ao credenciamento e/ou representação deverão ser apresentados em mãos, à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, caso contrário, o representante somente poderá manifestar-se, quando apresentá-lo, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

13.9- Será permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

13.10- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

13.11- O credenciamento não constitui condição de habilitação, mas somente o representante credenciado poderá manifestar-se pela empresa.

13.12- Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recursos.

13.13- As concorrentes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

14- DO EDITAL.

14.1- Toda documentação constante desta licitação é complementar entre si, de modo que qualquer circunstância omitida em um documento e constante em outro, será considerada sanada a omissão.

15- DO JULGAMENTO.

15.1- Para julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante o menor preço global pela empreitada global para a realização integral do serviço, observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente;

15.2- Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

15.2.2- Apresente preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44, § 3º e artigo 48, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93;

15.2.3- Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de valor menor;

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

15.2.4- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

15.3- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

15.4- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

15.5- As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

15.6- No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7- A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

15.8- O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, constituída pela Portaria PMERM-133/2013.

16- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

16.1- As despesas com a execução do contrato decorrente da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0015-3001-44905100 (Ficha 16).

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

17.1- O pagamento será efetuado em trinta e seis parcelas, em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro - Anexo III, que acompanha este edital, desde que atestado por profissional contratado pela Câmara Municipal ou por Comissão constituída para este fim, comprovando a realização e medição de quantitativos realizados em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro e seus termos aditivos, se houver.

17.2- O pagamento será efetuado em até quinze dias após a solicitação de pagamento comprovando o encerramento de fase da obra ou medição de parte da fase, desde que atestado por servidor, profissional contratado para tanto ou Comissão indicada pela Presidência da Câmara Municipal comprovando que as obras referentes à fase ou medição foram realizadas, o que será feito após a

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

medição e aprovação de cada etapa ou medição da obra, respeitados os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

17.3- Os pagamentos serão efetuados após a emissão do Laudo de Vistoria e Medição assinado pela Comissão Especial designada pela Câmara Municipal ou por Profissional habilitado contratado pela Câmara Municipal Licitante, que emitirá parecer circunstanciado de que a fase da obra terminada atende as especificações técnicas e o Cronograma Físico-financeiro.

17.4- Além do documento fiscal, a contratada, por ocasião da finalização da primeira etapa, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa à obra, comprovando a sua quitação junto ao CREA-MG.

17.5- A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal somente após a emissão do referido laudo, juntamente com a ART/CREA da obra, respeitando os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

17.6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.7- Por força da Lei Federal 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses.

17.8- Conforme Lei Federal 8.666/93, os preços poderão ser reajustados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que preenchidos os requisitos legais.

17.9- Por ocasião do pagamento, deverá o contratado apresentar, em cada ato, as Certidões Negativas referentes ao INSS, à Justiça do Trabalho e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

18- ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

18.1- A presente licitação será julgada e processada da seguinte forma:

18.1.1- abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação (ENVELOPE 01) dos concorrentes e sua apreciação;

18.1.2- devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

18.1.3- abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (ENVELOPE 02) dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso;

18.1.4- verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com as planilhas de custo da obra;

18.1.5- julgamento e classificação das propostas, considerando-se o menor preço global por empreitada global, desde que a proposta atenda aos requisitos de especificação do edital;

18.1.6- adjudicação ao licitante vencedor pela Comissão de Licitação;

18.1.7- deliberação do Presidente da Câmara Municipal quanto a homologação do objeto da licitação.

18.2- No caso de empate, será assegurada preferência sucessivamente aos bens ou serviços:

18.2.1- produzidos por empresas brasileiras de capital nacional;

18.2.2- produzidos no país;

18.2.3- produzidos por empresas brasileiras;

18.3- Persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio pela "maior pedra", de 0 (zero) a 9 (nove).

18.4- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

18.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

18.6- Não se admitirá proposta que apresente valor zero ou irrisório.

18.7- No julgamento das propostas a Comissão considerará o critério de menor preço global, desde que o serviço esteja dentro das exigências previstas no edital.

19- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

19.1- A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos concorrentes direito a indenização.

19.2- Poderá o Presidente da Câmara Municipal, sempre que julgar conveniente, suspender a presente licitação, para examinar sua regularidade.

20- DA CONTRATAÇÃO.

20.1- O concorrente vencedor deste certame licitatório, a critério da Administração e observados os dispositivos constantes do artigo 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo IX), no prazo de 5 (cinco) dias contados do termo de chamamento.

20.2- É assegurado a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato implicará em multa de 5% (cinco por cento) do valor do objeto adjudicado.

20.4- Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato, a concorrente vencedora perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à concorrente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

20.5- Em caso de negativa da vencedora serão consultadas as demais concorrentes segundo a ordem de classificação.

20.6- O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.7- O concorrente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.8- O contratado indicará no momento da assinatura do contrato o responsável técnico que acompanhará as obras de construção.

20.9- O objeto licitado será definitivamente recebido após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento, condições estas certificadas por Comissão ou Representante devidamente designado pela Administração.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1- Participar a Administração a ocorrência de qualquer fato e condição do fornecimento que possa atrasar ou impedir a consequente entrega, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

21.2- A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados;

21.3- Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

21.4- Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou por qualquer motivo permanecerem na obra;

21.5- A empresa Contratada deverá fornecer as ferramentas, material, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de uso, além de mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração das obras;

21.6- A Contratada deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam sociais ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil por danos contra terceiros.

21.7- O Contratado será o único responsável pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

21.8- A Contratada fornecerá as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

21.9- A Contratada fornecerá instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço do Canteiro de Obras;

21.10- A Contratada deverá manter no canteiro de obras, um livro para anotações diárias (DIÁRIO DE OBRA), inclusive no que diz respeito a informações passadas à Câmara Municipal licitante, quanto a quaisquer fatos, atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto dentro do prazo previsto;

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

21.11- A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes;

21.12- A Contratada deverá remover as instalações provisórias da obra no seu término, no prazo de até quinze dias úteis.

21.13- Todos os materiais a serem empregados na construção deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser arcados pela mesma.

21.14- Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

21.15- A Contratada deverá propiciar o acesso da fiscalização da Administração aos locais onde serão executados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

21.16- A obra, depois e concluída, tem a garantia de 5 (cinco) anos.

21.17- A Contratada deverá prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

21.17.1- iniciar o atendimento em no máximo dois dias úteis, contados da comunicação do defeito pela Administração;

21.17.2- concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela Administração.

21.18- Visando a administração da obra, manter um encarregado geral em período integral.

21.19- Executar os serviços complementares julgados necessários para que o local da obra tenha condições de uso satisfatório.

21.20- Corrigir ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Administração, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

21.21- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

21.22- Comunicar a conclusão da obra, por escrito, à fiscalização da Administração, para que se possa proceder à vistoria do que foi executado, com vistas à sua aceitação provisória.

22- DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

22.1- A Administração, por força do Contrato que será celebrado, compromete-se a:

22.1.1- permitir que os empregados da licitante contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

22.1.2- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

22.1.3- notificar por escrito à licitante contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

22.1.4- acompanhar e fiscalizar os serviços e as medições;

22.1.5- fazer os pagamentos no prazo e nas condições previstas no Contrato;

22.1.6- fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

22.1.7- proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada por comissão especialmente designada, nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

22.1.8- cumprir outras obrigações definidas na minuta de contrato que acompanha este Edital.

23- DA FISCALIZAÇÃO.

23.1- Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores, Comissão ou profissional contratado pela Câmara Municipal, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer, em nome da Câmara Municipal, ações de orientação geral, controle e fiscalização.

23.2- A fiscalização poderá determinar, às expensas da licitante adjudicatária, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à licitante adjudicatária providenciar a troca dos mesmos no prazo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

23.3- A licitante adjudicatária só poderá iniciar a obra depois da assinatura do Contrato, conforme minuta deste Edital.

23.4- Compete à fiscalização da obra, por parte da Administração Pública, entre outras, as seguintes atribuições:

23.4.1- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

23.4.2- Ordenar à licitante contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

23.4.3- Manter organizado e atualizado o livro Diário de Obra, assinado por técnico da licitante contratada e por servidor designado pela Administração Pública para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante registre, em cada visita:

23.4.3.1- as atividades desenvolvidas;

23.4.3.2- as ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

23.4.4- Encaminhar ao setor competente da Administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em sanções a serem aplicadas à licitante contratada.

23.5- A atuação da fiscalização não exime a licitante Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

23.6- Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.

23.7- A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à licitante contratada de forma escrita e oficial.

23.8- Na fiscalização serão ainda observadas as demais disposições do contrato.

24- CESSÃO DO CONTRATO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

24.1- A Contratada não poderá transferir o cumprimento do Contrato em seu todo ou parte, sob pena de multa de 10% (dez por cento), sem autorização expressa do Contratante.

25- MODIFICAÇÕES.

25.1- O Contratante se reserva o direito de em qualquer ocasião fazer alterações que impliquem em redução ou aumento dos quantitativos previstos, resguardados os limites legais.

26- DAS SANÇÕES.

26.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

26.1.1- Advertência;

26.1.2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

26.1.3- Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão, apenas a multa prevista no subitem seguinte, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

26.1.4- Será aplicada a multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do contrato, caso o atendimento do chamado ou a conclusão dos serviços de manutenção a que se refere este edital não sejam realizados dentro do prazo.

26.1.5- Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem anterior.

26.1.6- O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Entre Rios de Minas, ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

26.1.7- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

26.1.8- No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

26.1.9- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

26.1.10- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

26.1.11- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;

26.1.12- A concorrente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço, sem prévia comunicação à Câmara Municipal, até o limite de 20% (dois por cento) do valor do contrato.

27- DOS RECURSOS.

27.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, após a publicação dos resultados no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitações instalado no átrio da Câmara Municipal.

27.2- As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

27.3- Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, aos cuidados

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal;

27.4- A Câmara Municipal licitante não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação ou responsável pelo recebimento de correspondências, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

27.5- Interposto recurso, dele será dada ciência às empresas concorrentes através de publicação no Quadro de Avisos instalado no Plenário da Câmara Municipal e no hall de entrada da Prefeitura Municipal, que poderão impugná-lo no prazo previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

27.6- As impugnações aos termos do instrumento convocatório, deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal;

27.7- Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

27.8- O recurso terá efeito suspensivo e será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

27.9- Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

28- RESCISÃO CONTRATUAL.

28.1- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

28.1.1- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

28.1.2- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

28.1.3- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

28.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

28.1.5- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

28.1.6- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

28.1.7- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

28.1.8- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 desta lei;

28.1.9- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

28.1.10- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

28.1.11- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

28.1.12- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

28.1.13- a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65 desta lei;

28.1.14- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.1.15- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

28.1.16- a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

28.1.17- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

28.1.18- descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

28.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

28.3- A rescisão do contrato poderá ser:

28.3.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

28.3.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

28.3.3- Judicial.

29- ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

29.1- O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

29.1.1- Unilateralmente pela Administração;

29.1.1.1- Quando houver modificação do serviço para melhor adequação aos seus objetivos;

29.1.1.2- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

29.1.2- Por acordo entre as partes:

29.1.2.1- Quando necessária a modificação do projeto da obra em face de verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

29.1.2.2- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

29.2- O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os parâmetros previstos no artigo 65 da Lei Nacional de Licitações.

30- DA GARANTIA CONTRATUAL.

30.1- A licitante Contratada prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após a conclusão da obra, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e não adimplidas, observado o seguinte:

30.2- a garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

30.2.1- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

30.2.2- seguro-garantia;

30.2.3- fiança bancária;

30.3- a garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, aplicando-se o índice de atualização monetária divulgado pela Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

31- DISPOSIÇÕES FINAIS.

31.1- A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, tendo em vista o interesse público poderá rejeitar todas as propostas ou ainda, revogar esta licitação sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou indenização.

31.2- Todos os esclarecimentos complementares sobre esta Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, situada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro - Entre Rios de

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Minas - MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou ainda pelo telefone (31) 3751-2747.

31.3- O prazo para início da prestação dos serviços é de cinco dias contados da assinatura do Contrato.

31.4- O Adjudicatário compromete-se desde já a manter durante todo o Contrato as condições de adjudicação.

31.5- Se a Contratada deixar de prestar os serviços contratados no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar a Câmara Municipal por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

31.6- As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitações instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e no Plenário da Câmara Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

31.7- Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

31.8- Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

31.9- A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

31.10- Fica eleito o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

31.11- As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, situada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, na cidade de Entre Rios de Minas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

31.12- Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

31.13- Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação de terceiros ou de ofício, por ato do Presidente da Câmara Municipal, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

31.14- Os materiais e serviços a serem utilizados e aplicados na obra deverão ser de primeira qualidade ou qualidade superior, o que será verificado por profissional indicado pela Câmara Municipal e pela Comissão designada pela Câmara Municipal.

31.15- HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO E O DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PREVELECERÁ O CONTIDO NO DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

31.16- Este edital e seus anexos poderão ser retirados GRATUITAMENTE, em formato digital - compact disc (CD), junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, de segunda a sexta feira de 8 às 16 horas, exceto feriado.

Entre Rios de Minas, 14 de novembro de 2013.

ANTÔNIO MAIA DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
Objeto: Construção da sede da Câmara Municipal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O abaixo assinado, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço à Rua _____, nº _____ - Bairro _____, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data _____

Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
Objeto: Construção da sede da Câmara Municipal.

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório a que se refere a Tomada de Preços nº 001/2013, instaurada pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG), outorgando ao (à) referido (a) senhor (a) amplos poderes para representar a nossa Empresa, inclusive interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que daremos por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
Objeto: Construção da sede da Câmara Municipal.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

O abaixo assinado, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório promovido pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

Local e data _____

Assinatura e identificação do declarante

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
Objeto: Construção da sede da Câmara Municipal.

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2013, promovida pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, que nesta data a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____ (____), na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, representada pelo Senhor _____, portador do documento de identidade nº _____, acompanhado do Senhor _____, portador do documento de identidade nº _____, visitou o local onde serão realizadas as obras de construção da sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG, objeto da Tomada de Preços mencionada.

Atestamos também, que nessa visita o referido representante tomou ciência das condições atuais das vias públicas e das obras e serviços a serem realizados.

Entre Rios de Minas, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Responsável pela empresa

Assinatura do representante da Câmara
(nome e cargo)

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
Objeto: Construção da sede da Câmara Municipal.

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

À
Comissão Permanente de Julgamento de Licitações
Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG

A Licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ (____), na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, representada neste ato por seu _____, participante da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar para todos os fins de direito e legais efeitos, perante a Comissão Permanente de Licitação, que renuncia a interposição de recursos à presente fase do certame licitatório, renunciando também dos prazos recursais de que trata o art. 109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2.013

Empresa
CNPJ. 00.000.000/0001- 00

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
Objeto: Construção da sede da Câmara Municipal.

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Julgamento de Licitações

Pela presente apresentamos nosso preço global para a construção da sede própria da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG) pelo preço global de R\$ _____ (_____) que será executada de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado no processo de licitação a que se refere do Edital acima referenciado.

O preço unitário por etapa, conforme planilha de custos é o seguinte:

ITEM	FASE DA OBRA		SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	PREÇO DA FASE

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE:

I - o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme as exigências do Projeto Executivo;

II - entregaremos a obra dentro do prazo previsto no Edital;

III - estamos de acordo com os itens referentes ao Cronograma Físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos que constam do Edital;

IV - o preço unitário e o preço global da nossa proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

V - o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;

VI - o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas utilizado é de% (.....por cento).

Local e data: _____

Assinatura do Responsável pela Empresa